



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000

Augusto de Lima – Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2.021

"Dispõe Sobre a Prorrogação de Vedação às Aulas Presenciais no Âmbito do Município de Augusto de Lima/MG, e Contém Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Augusto de Lima/MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e principalmente tendo como fundamento o disposto na alínea "f" do Inciso I do Art. 109 da Lei Orgânica Municipal (LOM); e,

CONSIDERANDO a situação da Pandemia do Coronavírus (Sars-Cov-2), e a insegurança ainda persistente em razão da espera da segunda dose da vacina pela maioria da população augustolimense;

CONSIDERANDO que ainda paira dúvidas quanto a possibilidade de contágio do Covid-19 e o medo de alunos e pais;

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado o prazo de vedação de retorno das aulas presenciais de que trata o Decreto Municipal nº 006/2.021 até 30 de Setembro de 2.021, até 31 de Dezembro de 2.021.

Art. 2.º A prorrogação de que trata este Decreto poderá ser revista a qualquer tempo pela Administração Pública Municipal, considerando decisão conjunta dos órgãos de educação.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG, 27 de Setembro de 2.021.


Fabiano Henrique dos Passos

Prefeito Municipal de Augusto de Lima/MG

